



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

PORTARIA SJAM-DIREF - 10240626

Dispõe sobre a jornada de trabalho e o horário de funcionamento da Seção Judiciária do Amazonas, da Subseção Judiciária de Tabatinga e da Unidade Avançada de Atendimento do município de Tefé/AM.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS ASSUNTOS AUXILIARES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante nos autos do Processo SEI N. 0000517-89.2020.4.01.8002,

CONSIDERANDO:

- a) a [Lei n. 8.112](#), de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
- b) o Provimento COGER - 10126799, de 19/04/2020, que estabelece normas sobre a padronização e a racionalização dos serviços no âmbito do primeiro grau da Justiça Federal da Primeira Região;
- c) a [Resolução 88, de 8 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça](#), que fixa parâmetros uniformes para o funcionamento dos órgãos do Poder Judiciário quanto à jornada de trabalho de seus servidores;
- d) a [Resolução Presi 8324992, de 14 de junho de 2019](#), que dispõe sobre a jornada de trabalho e o horário de funcionamento da Justiça Federal de 1º grau da 1ª Região;
- e) a [Portaria SJAM Diref 8383382, de 18 de junho de 2019](#), que dispõe sobre a jornada de trabalho e o horário de funcionamento da Seção Judiciária do Amazonas e Subseções vinculadas;
- f) a necessidade de adoção de medidas para diminuir o impacto da política de contenção de gastos em face da Emenda Constitucional n. 95/2016;
- g) que, no horário das 18h às 21h, ocorre o maior pico de consumo de energia elétrica na maior parte do território brasileiro, elevando a tarifa de energia em cerca de 8 a 9 vezes;
- h) a necessidade de regulamentar e adequar o horário de funcionamento da Justiça Federal no Amazonas à realidade local;
- i) que a maioria expressiva dos jurisdicionados demandam os serviços desta Seção Judiciária e da Subseção Judiciária de Tabatinga no horário de 8h às 14h;
- j) que atualmente todas as classes processuais são abrangidas pelo Processo Judicial Eletrônico (PJe) e que a entrada de todos os processos novos já tramitam nesse sistema;
- k) que os processos físicos já estão em fase de migração para o PJe nas unidades de Primeiro Grau; e
- l) o julgamento proferido pelo Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 1ª Região nos autos do Processo SEI n. 0001159-02.2019.4.01.8001 (Relatório/Voto n. 9603091 e Certidão n. 9617175);
- m) o teor da Informação SECAD n. 10238074;
- n) as observações lançadas no item 5 do Relatório de Correição Geral Ordinária na Seção Judiciária do Amazonas/2019 de n. 9971608;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER que o atendimento ao público externo e o funcionamento

interno da Seção Judiciária do Amazonas, da Subseção Judiciária de Tabatinga e da Unidade Avançada de Atendimento do município de Tefé/AM dar-se-ão no horário das 8h às 18h, ininterruptamente, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

§ 1º As Secretarias de Varas, Gabinetes de Magistrados, Centro de Conciliação, Núcleo de Apoio à Coordenação do JEF, Turma Recursal e as unidades administrativas (área meio) **funcionarão da seguinte forma: a) no horário de 8h às 16h em expediente interno; e b) das 8h às 15h em expediente externo.**

§ 2º Os serviços de Protocolo, Distribuição e aqueles considerados urgentes e impreteríveis funcionarão das 8h às 18h.

§ 3º Caberá à Secretaria Administrativa (SECAD) e ao Núcleo Judiciário (NUCJU), na sede da Seção Judiciária, e à Seção de Protocolo e Suporte Judicial (SEPJU), na Subseção Judiciária de Tabatinga, e à Unidade Avançada de Atendimento do município de Tefé/AM adotar as medidas necessárias para a manutenção ininterrupta, até as 18h, dos serviços de protocolo, bem como de distribuição, neste caso, onde existir.

§ 4º Caberá às Secretarias das Varas e Turma Recursal, na sede da Seção Judiciária e na Subseção Judiciária de Tabatinga, adotar as medidas necessárias tendentes a garantir a apreciação de pedidos considerados urgentes, inadiáveis e que visem evitar perecimento de direito, no período compreendido entre 15h01 e 18h.

§ 5º A Unidade Avançada de Atendimento do município de Tefé/AM deverá encaminhar, com a maior brevidade possível e pelos meios e recursos disponíveis, à unidade competente da Seção Judiciária do Amazonas, as petições e demais documentos protocolizados, para fins de garantir a distribuição e a apreciação de pedidos considerados urgentes, inadiáveis e que visem a evitar perecimento de direito.

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores será de 7 (sete) horas corridas ou de 8 (oito) horas alternadas, em dois turnos, com intervalo para refeição, devidamente registrado no controle de frequência adotado.

§ 1º Caberá à Secretaria Administrativa (Secad), ao Núcleo de Auditoria Interna (Nuaud) e às demais unidades subordinadas à Diretoria do Foro (Diref), bem como à Diretoria da Subseção Judiciária de Tabatinga e à Supervisão da Unidade Avançada de Atendimento de Tefé/AM, a organização da jornada dos seus servidores, dentro do intervalo de 8h às 15h, a fim de que os serviços não sejam interrompidos durante o expediente, devendo apresentar escala de trabalho a ser aprovada pelo respectivo dirigente.

§ 2º O ocupante de cargo em comissão ou função comissionada de todos os níveis submete-se a regime integral de dedicação ao serviço, podendo ser convocado em horário excedente ou em dia que não haja expediente, sempre que houver interesse da Administração.

§ 3º Quando os serviços exigirem atividades contínuas, poderá ser adotado o regime de turno de revezamento ou escala, mediante proposta da chefia imediata aprovada pelo Juiz Diretor do Foro ou Juízes das Varas, conforme o caso, obedecido o que dispõe a legislação vigente.

§ 4º É vedada a fixação de jornada de trabalho que se inicie antes das 8h ou que termine após as 16h, exceto para os prestadores de serviços de limpeza e conservação e de vigilância armada, bem como para as situações que visem a atender aos serviços urgentes, inadiáveis e que possam gerar perecimento de direito.

Art. 3º A entrada de servidores, estagiários, voluntários e prestadores de serviços nos prédios da Seção Judiciária e da Subseção de Tabatinga dar-se-á a partir das 7h45, com exceção dos prestadores de serviços de limpeza e conservação, que entrarão a partir das 7h, de vigilância armada, que terão horários fixados peça SEVIT e SESAP/TBT, bem como dos servidores que laboram com horário especial, conforme legislação própria.

Parágrafo único. Fica terminantemente proibida a permanência de servidores, estagiários, prestadores de serviço e voluntários nos prédios da Seção Judiciária, da Subseção Judiciária de Tabatinga e na Unidade Avançada de Atendimento de Tefé/AM após as 16h30, salvo os serviços de Protocolo, Distribuição ou outra atividade considerada urgente e inadiável que possam causar prejuízos ao interesse público.

Art. 4º As audiências, perícias e/ou outros atos de instrução processual devem ser

preferencialmente designados para o período compreendido entre 8h e 15h, não podendo anteceder e/ou ultrapassar esses os horários, ressalvadas as situações excepcionais de justificada urgência.

Parágrafo único. Os horários e datas das audiências, perícias e/ou outros atos processuais previamente designados ficam mantidos, ainda que ultrapassem o horário de funcionamento ora estabelecido, salvo se houver possibilidade de a unidade responsável por tais atos proceder à adequação ao novo horário.

Art. 5º Não será permitida a saída do servidor da Seção Judiciária, da UAA/TFE e da Subseção de Tabatinga durante o expediente, salvo em casos excepcionais, mediante prévia autorização da chefia imediata e com a devida compensação.

Parágrafo único. A compensações de atrasos, saídas antecipadas e ausências durante a jornada de trabalho, devidamente justificadas - nos termos do artigo 44, Parágrafo único, da Lei n. 8.112/90, bem assim as decorrentes de suspensão de expedientes deverão ocorrer no período compreendido entre 8h e 16h.

Art. 6º Os aparelhos/sistemas de ar condicionado em todos os edifícios da Seção Judiciária e das Subseções vinculadas deverão ser utilizados apenas de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

Art. 7º As luminárias/lâmpadas internas das unidades serão ligadas às 7h30 e desligadas às 17h, exceto as da Vara plantonista da semana, se estiver em atendimento de demanda do plantão.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Diretoria do Foro, via PAe SEI.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor **a partir de sua publicação**, revogando-se as disposições em contrário no âmbito da Unidade Avançada de Atendimento de Tefê, da Subseção Judiciária de Tabatinga e desta Seção Judiciária, notadamente, a [Portaria SJAM Diref n. 8383382, de 18 de junho de 2019](#).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Manaus/AM, 13 de maio de 2020.

JAIZA MARIA PINTO FRAXE

Juíza Federal Diretora do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Jaiza Maria Pinto Fraxe, Diretora do Foro**, em 13/05/2020, às 18:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10240626** e o código CRC **90CD75DE**.